



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.564, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre a Revisão Anual Geral dos vencimentos dos servidores públicos, do poder Executivo e da Autarquia deste Município, na forma que dispões o inciso X, do artigo 37, o § 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 512 de 23 de Maio de 2002 e o § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A revisão geral anual fica instituída a partir do dia 1º de fevereiro do exercício de 2023, em obediência a Lei Municipal nº.512 de 23 de maio de 2002, inciso X do artigo 37 e ao § 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal, combinados com § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica deste Município e terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, apurado entre os meses de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

Artigo 2º - Fica assegurado a partir de 1º de fevereiro de 2023, a revisão geral dos padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, do poder Executivo, da Autarquia, os proventos dos inativos, pensionistas e servidores contratados temporariamente, sobre o índice de 7,20% sobre os padrões de vencimentos dos respectivos servidores.

Artigo 3º - A revisão geral aplicada nos termos desta lei, conforma com o Inciso III, do Artigo 19 da Lei Federal nº 101/2000.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias da administração e suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO I, LEI N. 1.564, DE 2023.

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
PADRÕES

REFER.	A (1-5)	B (6-8)	C (9-11)	D (12-14)	E (15-17)	F (18-20)	G (21-23)	H (24-26)	I (27-29)	J (30-32)	K (33-35)	L (36+)
2	1581,09	1660,14	1739,20	1818,25	1897,31	1976,36	2055,42	2134,47	2213,53	2292,58	2371,64	2450,69
3	1659,02	1741,97	1824,92	1907,87	1990,82	2073,78	2156,73	2239,68	2322,63	2405,58	2488,53	2571,48
4	1741,42	1828,49	1915,56	2002,63	2089,70	2176,78	2263,85	2350,92	2437,99	2525,06	2612,13	2699,20
5	1828,27	1919,68	2011,10	2102,51	2193,92	2285,34	2376,75	2468,16	2559,58	2650,99	2742,41	2833,82
6	2015,34	2116,11	2216,87	2317,64	2418,41	2519,18	2619,94	2720,71	2821,48	2922,24	3023,01	3123,78
7	2115,50	2221,28	2327,05	2432,83	2538,60	2644,38	2750,15	2855,93	2961,70	3067,48	3173,25	3279,03
8	2226,90	2338,25	2449,59	2560,94	2672,28	2783,63	2894,97	3006,32	3117,66	3229,01	3340,35	3451,70
9	2338,24	2455,15	2572,06	2688,98	2805,89	2922,80	3039,71	3156,62	3273,54	3390,45	3507,36	3624,27
10	2454,02	2576,72	2699,42	2822,12	2944,82	3067,53	3190,23	3312,93	3435,63	3558,33	3681,03	3803,73
11	2583,21	2712,37	2841,53	2970,69	3099,85	3229,01	3358,17	3487,33	3616,49	3745,65	3874,82	4003,98
11B	2598,53	2728,46	2858,38	2988,31	3118,24	3248,16	3378,09	3508,02	3637,94	3767,87	3897,80	4027,72
12	2712,31	2847,93	2983,54	3119,16	3254,77	3390,39	3526,00	3661,62	3797,23	3932,85	4068,47	4204,08
13	2846,92	2989,27	3131,61	3273,96	3416,30	3558,65	3701,00	3843,34	3985,69	4128,03	4270,38	4412,73
14	2986,24	3135,55	3284,86	3434,18	3583,49	3732,80	3882,11	4031,42	4180,74	4330,05	4479,36	4628,67
14B	3091,88	3246,47	3401,07	3555,66	3710,26	3864,85	4019,44	4174,04	4328,63	4483,23	4637,82	4792,41
15	3135,43	3292,20	3448,97	3605,74	3762,52	3919,29	4076,06	4232,83	4389,60	4546,37	4703,15	4859,92
16	3453,90	3626,60	3799,29	3971,99	4144,68	4317,38	4490,07	4662,77	4835,46	5008,16	5180,85	5353,55
17	3625,35	3806,62	3987,89	4169,15	4350,42	4531,69	4712,96	4894,22	5075,49	5256,76	5438,03	5619,29
18	3807,96	3998,36	4188,76	4379,15	4569,55	4759,95	4950,35	5140,75	5331,14	5521,54	5711,94	5902,34
19	4464,89	4688,13	4911,38	5134,62	5357,87	5581,11	5804,36	6027,60	6250,85	6474,09	6697,34	6920,58
20	5411,32	5681,89	5952,45	6223,02	6493,58	6764,15	7034,72	7305,28	7575,85	7846,41	8116,98	8387,55
21	5682,98	5967,13	6251,28	6535,43	6819,58	7103,73	7387,87	7672,02	7956,17	8240,32	8524,47	8808,62
22	7794,09	8183,79	8573,50	8963,20	9352,91	9742,61	10132,32	10522,02	10911,73	11301,43	11691,14	12080,84
23	8188,54	8597,97	9007,39	9416,82	9826,25	10235,68	10645,10	11054,53	11463,96	11873,38	12282,81	12692,24
24	8900,60	9345,63	9790,66	10235,69	10680,72	11125,75	11570,78	12015,81	12460,84	12905,87	13350,90	13795,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 4 de 11

25	13350,88	14018,42	14685,97	15353,51	16021,06	16688,60	17356,14	18023,69	18691,23	19358,78	20026,32	20693,86
----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 5 de 11

LEI Nº. 1.565, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 873.914,61 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FUNTE	DESPESA	DESCRIÇÃO	C.A	VALOR
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 241 0008 2075 0000				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CCI				
F.R.02	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000	5.000,00
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 0011 2109 0000				
MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT				
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.007	55.604,44
F.R.02	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.007	37.069,62
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.016	24.675,62
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.025	3.136,83
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.026	100.000,00
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.027	100.000,00
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.028	50.000,00
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.001	118,00
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.004	2.000,00
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.005	2.135,57
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.006	3.102,00
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	312.001	84,00
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	312.006	23.681,40
F.R.02	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	312.007	16.001,96
10 301 0011 2110 0000				
MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SUPERÁVIT				
F.R.05	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.001	66.000,00
F.R.05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.001	66.000,00
F.R.05	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.000	57.274,90
F.R.05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.002	21.390,00
F.R.05	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.007	4.993,18
F.R.05	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.009	30.000,00
F.R.05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.009	20.000,00
F.R.05	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.010	13.141,91
F.R.05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.012	40.241,22
F.R.05	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.013	3.253,68
F.R.05	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	312.014	5.573,49
F.R.05	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301.017	40.845,90
F.R.05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.017	40.845,90
F.R.05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.001	8.436,39
F.R.05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303.001	4.220,60
F.R.05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312.017	29.088,00

TOTAL.....R\$ 873.914,61

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do ano de 2022, no valor de R\$ 873.914,61 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e

quatorze reais e sessenta e um centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.566, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 196.450,83 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta e três centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FUNTE	DESPESA	DESCRIÇÃO	C.A	VALOR
02.05.01 FUNDEB				
12 365 0007 2010 0000				
MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.INFANTIL - MAGISTÉRIO				
F.R.02	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.000	196.450,83

TOTAL.....R\$ 196.450,83

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do FUNDEB de 2022, no valor de R\$ 196.450,83 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta e três centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 15 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 6 de 11

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

.....
LEI N.º 1.567, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Magda, na forma que dispõe o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal, à Lei Municipal nº 512, de 23 de maio de 2002 e o §2º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Magda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A revisão geral anual fica instituída a partir do dia 1º de fevereiro de 2023, em obediência à Lei Municipal nº 512, de 23 de maio de 2002, o inciso X do art. 37 e o § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal, combinados com o § 2º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Magda e terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, apurado entre os meses de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º Fica assegurado a partir de 1º de fevereiro de 2023 à revisão geral dos padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Magda sobre o índice de 7,20%.

Art. 3º A revisão geral aplicada nos termos desta lei conforma com o inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 7 de 11

ANEXO III "A", DA LEI N. 1.567, DE 2023.

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÕES

REFER.	A (1-5)	B (6-8)	C (9-11)	D (12-14)	E (15-17)	F (18-20)	G (21-23)	H (24-26)	I (27-29)	J (30-32)	K (33-35)	L (36-38)	M (39-41)	N (42 +)
1	3435,98	3607,78	3779,58	3951,38	4123,18	4294,98	4466,77	4638,57	4810,37	4982,17	5153,97	5325,77	5497,57	5669,37
2	6215,58	6526,36	6837,14	7147,92	7458,70	7769,48	8080,25	8391,03	8701,81	9012,59	9323,37	9634,15	9944,93	10255,71
3	7513,48	7889,15	8264,83	8640,50	9016,18	9391,85	9767,52	10143,20	10518,87	10894,55	11270,22	11645,89	12021,57	12397,24
4	7583,51	7962,69	8341,86	8721,04	9100,21	9479,39	9858,56	10237,74	10616,91	10996,09	11375,27	11754,44	12133,62	12512,79

Magda, 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 8 de 11

Decretos

DECRETO Nº 2.510, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias especificados.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, com a suspensão do atendimento ao público, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, nas seguintes datas:

I - 20 de fevereiro (carnaval);

II - 21 de fevereiro (carnaval); e

III - 22 de fevereiro, até as 12h00 horas (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 62, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a Servente, Sra. **Rosângela Pereira da Silva**, portadora do RG nº 43.122.581-3, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 13/03/2023 à 11/04/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 63, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a Servente, Sra. **Luciane Dias Cardoso**, portadora do RG nº 24.352.939-9, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 01/03/2023 à 15/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 64, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao Almojarife, Sr. **Humberto de Souza Gobbi**, portador do RG nº 43.122.608-8, totalizando 20 (vinte) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 01/03/2023 à 20/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 65, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao Sup. Educacional e Esportivo, Sr. **Wilson Perina Junior**, portador do RG nº 23.148.875-0, totalizando 20 (vinte) dias referentes ao período 2019 a 2020, com período de gozo de 27/02/2023 à 18/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 66, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos da Lei. n.º 1.538, de 14-09-2022, 14 (quatorze) dias de uma Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo: 20-03-2016 a 24-10-2022, convertido em pecúnia ao servidor municipal, **ORVANI APARECIDO DOURADO**, portador do RG. n.º 28.039.634-X, lotado no cargo público de Aux. Técnico Agropecuário, Ref. "12", Padrão "F".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 14 de fevereiro de 2023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 67, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 9 de 11

RESOLVE

Conceder nos termos dos Artigos 75, 77 e 78, Parágrafo Único, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010, 01 (um) mês de uma Licença Prêmio, em gozo no período de 22-02-2023 à 23-03-2023, referente ao período aquisitivo: 04-05-2015 à 03-05-2020, a servidora municipal, **Maísa Renata Tardioli**, portadora do RG. n.º 47.604.187-9, lotada no cargo público de provimento efetivo de Atendente, Ref. "2", Padrão "B".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 14 de fevereiro de 2.023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 10 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 03/2023

CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto da CHAMADA PÚBLICA 01/2023, que dispõe sobre a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no decorrer do exercício de 2023.

AMANDA FERNANDES OLIVEIRA

DAP: SDW0355826738902102220138

CPF: 355.826.738-90

Rua São Paulo, 322, Bairro Centro, CEP: 15.270-000, na cidade de Macaúbal (SP), no valor **R\$ 11.404,10 (onze mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos)**.

APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS

DAP: SDW1771051700011107220128

CNPJ: 17.710.517/0001-77

Estrada Municipal Brejo Alegre a Birigui, S/N, Bairro Sítio Dois Irmãos, CEP: 16.265-000, na cidade de Brejo Alegre (SP), no valor **R\$ 65.647,40 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

DAP: SDW0202699888402401190815

CPF: 202.699.888-40

Avenida Camilo Figueiredo, 430, Bairro Centro, CEP: 15.270-000, na cidade de Macaúbal (SP), no valor **R\$ 20.307,00 (vinte mil trezentos e sete reais)**.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 953

Página 11 de 11



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Autorizo que se processe a despesa no valor acima descrito, bem como a emissão de **empenho global**.

Magda (SP), 14 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3567-e773-8172-eb89



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 953, ano VI, veiculado em 16 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 16/02/2023 às 07:12:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3567-e773-8172-eb89>